

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**LICITAÇÃO Nº 1/2016-001SEMOB**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: Menor preço**

**REGIME DE EMPREITADA: Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.**

**LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.**

**FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

**DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.**

**DATA: 10 / 06 / 2016 HORÁRIO: 11 : 00h**

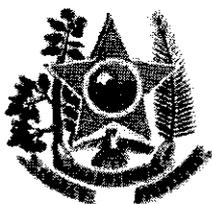
**TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482**

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

**DO OBJETO**

2. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de projeto básico de arquitetura e urbanização, incluso especificação técnica e orçamento sintético de referência do campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA- no Município de Parauapebas, estado do Pará.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. Poderão participar da licitação as licitantes CONVIDADAS, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitações do MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios, bem como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório e seu (s) anexo (s). Podendo, também participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.1. Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.

4.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução do serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

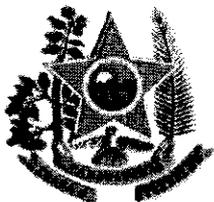
4.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do serviço e do contrato;

4.7. Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



5. Não poderão participar desta licitação:

5.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

5.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

#### **DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

8. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

### **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

#### **13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:**

##### **13.1.1 - Habilitação jurídica**

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

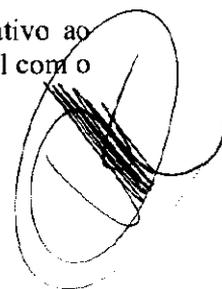
f) A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado deverão apresentar Declaração conforme que consta do ANEXO deste Instrumento Convocatório. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

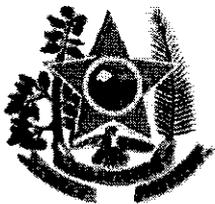
Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

##### **13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal ( Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.1.4. Da visita técnica;**

a) Poderá ser realizada visita técnica por profissionais que possuam conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, representando as empresas interessadas em participar deste certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, não sendo essa visita obrigatória.

b) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executado o serviço.

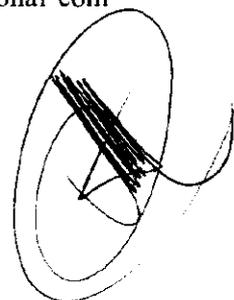
**13.1.5. Qualificação Técnica**

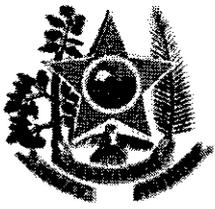
13.1.5.1 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante referente ao engenheiro **Civil**, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

13.1.5.1.1 - A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica profissional deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

13.1.5.2 - Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:

13.1.5.2.1-Vínculo Trabalhista: Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



13.1.5.2.2 Contratual: sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autênticas de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT - Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

13.1.5.2.3 Societário: Via de apresentação de cópias autênticas de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente):

13.1.5.4. A ausência da comprovação de vínculo exigida no item 13.1.5.2, poderá ser substituída desde que a licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante.

13.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

13.1.8. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

13.1.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

13.1.10. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;**

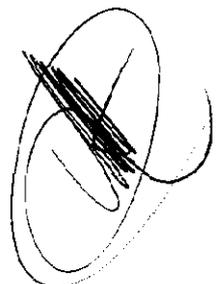
a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

**13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar;**

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

c) Documentos relacionados nas condições 13.1.2 a 13.1.5.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB**  
**DATA E HORA: xx DE xxxxxx DE xxxx às xx:xx HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DA PROPOSTA DE PREÇO**

18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB**  
**DATA E HORA: xx DE xxxxxx DE xxxx às xx:xx HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



20. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### **DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

21. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

22. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

23. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

24. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

25. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

26. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

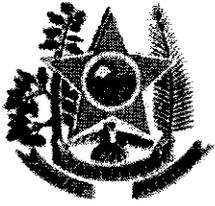
27. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

28. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

29. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

30. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

31. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

32. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

33. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

34. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

35. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

36. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexeqüíveis.

37. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

38. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

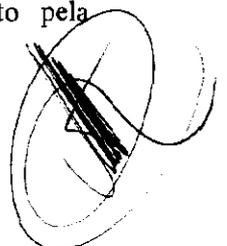
39. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

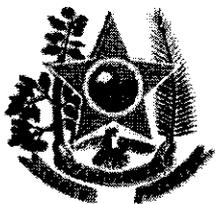
40. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

#### **DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

41. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

42. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



43. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

44. O prazo de início de execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

44.1. Refazer todo e qualquer serviço julgados pela Fiscalização como inadequados em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

**47. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

48. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado deverá ser de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser, os serviços, efetivamente executados no período respectivo e devidamente atestados pelo setor competente, observados as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

48.1. A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preços, bem como da Minuta do Contrato.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

49. Concluída a execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

49.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



49.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

49.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

50. Caberá à CONTRATANTE:

50.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

50.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução do serviço objeto deste contrato.

50.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

50.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

50.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

50.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

50.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

50.8. Não permitir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

50.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução do serviço, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

50.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

50.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



50.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

50.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB.

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

51. Caberá à CONTRATADA:

51.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

51.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

51.3. Executar o serviço objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

51.4. O prazo de início de execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

51.5. Refazer todo e qualquer serviço julgados pela Fiscalização como inadequados em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

51.6. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

51.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

51.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço objeto deste contrato.

51.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

51.10. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



51.11. Manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas e todas as condi es de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE N  1/2016-001SEMOB.

### **DA ADJUDICA O**

52- A execu o dos servi os correspondente ao objeto deste CONVITE ser  adjudicado GLOBALMENTE a uma  nica licitante, depois de atendidas as condi es deste Edital.

### **DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PRE OS E DOS RECURSOS OR AMENT RIOS**

53. A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa no prazo de at  10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obriga o.

53.1. O pagamento ser  efetuado   contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresenta o da nota fiscal e mediante comprova o de regularidade da contratada perante a apresenta o de CND do INSS E CRF DO FGTS, atualizados atrav s de medi es realizadas de acordo com o cronograma f sico-financeiro e nas condi es de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscaliza o.

53.1.1. As medi es realizadas somente ser o consideradas em condi es de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ap s os ajustes necess rios das rejei es apontadas pela Fiscaliza o.

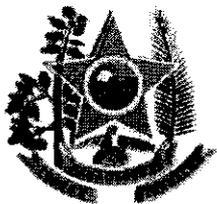
53.1.2. A contratada dever  apresentar no momento das medi es dos servi os executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcion rios referentes   execu o dos servi os, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresenta o das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.

53.2. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s)   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

53.3. A FISCALIZA O somente atestar  as medi es e liberar  a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condi es pactuadas e aprovadas.

54. Os pagamentos ser o efetuados por etapas executadas (os) do servi o, de acordo com o cronograma f sico-financeiro e planilha or ament ria apresentada neste processo licitat rio e nas condi es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZA O, no per odo de at  30 dias para cada parcela da obriga o, em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida, n o se admitindo em nenhuma hip tese o pagamento de materiais entregues no local do servi o.

55. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades ou inadimpl ncia contratual.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



56. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

57. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

58. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

59. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

59.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

#### DA DESPESA

60. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04 122 1203 2.062 – manutenção da secretaria de obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica, sub elemento 99 - outros serviços de terceiros, R\$.

60.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



61. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

62. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à contratada às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

63. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

64. A rescisão do contrato poderá ser:

64.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

64.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Obras;

64.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

65. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

65.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

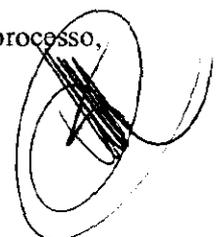
desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

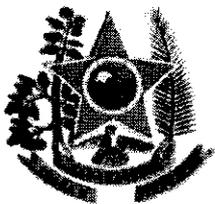
65.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

66. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

67. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

67.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



68. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

68.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

69. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório, desde que encaminhe com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

70. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71. Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.

72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 hs as 14:00 hs.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, em referência

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 hs as 14:00 hs.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

### **DOS ANEXOS**

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

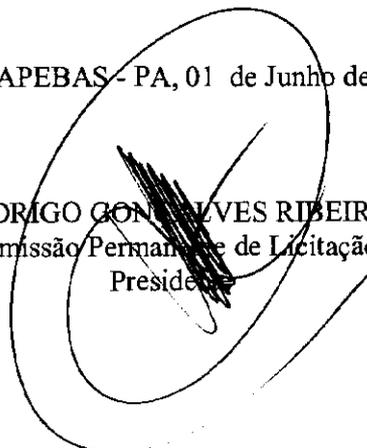


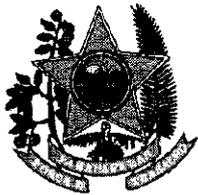
- ANEXO I.a - Quadro de itens e quantidades Estimado;
- ANEXO II - Memorial Descritivo;
- ANEXO III - Modelos da declaração de ME/EPP;
- ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;
- ANEXO V - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI - Credenciamento Específico.
- ANEXO VII- QUADRO P.O - Cronograma Financeiro;
- ANEXO VIII – QUADRO P.O - Modelos Cronograma Físico
- ANEXO IX – Modelo Declaração Visita Técnica

**DO FORO**

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Junho de 2016.

  
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
136811	URBANIZAÇÃO - PLANO DIRETOR URBANIZAÇÃO BÁSICA <i>URBANIZAÇÃO - PLANO DIRETOR URBANIZAÇÃO BÁSICA</i>	8.500,0000	METRO		
136812	ARQUITETURA - ARQUITETURA BÁSICA <i>ARQUITETURA - ARQUITETURA BÁSICA</i>	9.597,6000	METRO		
136813	ORÇAMENTO - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA <i>ORÇAMENTO - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA</i>	18.097,6000	METRO		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 Diretoria de Infraestrutura



OBRA: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de projeto básico de arquitetura e urbanização, inclusive especificação técnica e orçamento sintético de referência do campus da Universidade Estadual do Pará Parauapebas - UEPA PARAUAPEBAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREV	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Urbanização - Plano Diretor Urbanização Básica	m²	8.500,00	R\$ 4,47	R\$ 37.995,00
2	Arquitetura - Arquitetura Básica	m²	9.597,60	R\$ 10,10	R\$ 96.935,76
3	Orçamento - Orçamento Sintético de referência	m²	18.097,60	R\$ 0,82	R\$ 14.840,03
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 149.770,79</b>

*Bll*

Bruno Cunha Castanheira  
 Eng<sup>o</sup> Civil  
 CREA: 51.861/D-MG





## MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO, INCLUSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERENCIA DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS**

### OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Projeto Básico de Arquitetura e Urbanização , incluso Especificação Técnica e Orçamento Sintético de Referencia do **CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS**

#### 1 – O PROJETO :

**CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS**

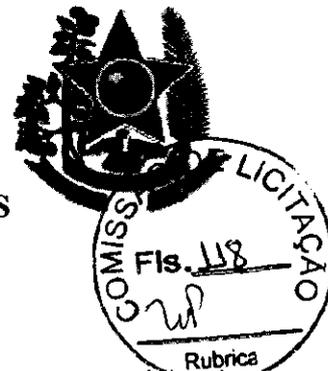
Título do Projeto: **CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS**

Localização: Rodovia PA 160, KM 5, sentido Canaã dos Carajás, Parauapebas , Estado do Pará.

#### 2 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada para elaboração do Execução de Projeto Básico de Arquitetura e Urbanização , incluso Especificação Técnica e Orçamento Sintético de Referencia do **CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS**

O material a ser desenvolvido será constituído de: **Projeto Básico de Arquitetura e de Urbanização com especificação técnica e Orçamento Sintético de Referencia.**



### 3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Parauapebas busca impulsionar um novo modelo de desenvolvimento. A tentativa estratégica de modernização que se fundamenta na indução da utilização mais qualificada dos recursos naturais da região e do aproveitamento de potencialidades locais que estão ocultas. Esta estratégia requer, por um lado, o fortalecimento do capital social e do capital humano, em nível municipal.

Neste sentido, a criação do CAMPUS DA UNIVESIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS em parceria com a Universidade do Estado do Para virá contribuir decisivamente para impulsionar o desenvolvimento regional sustentado, através da formação de mão de obra de nível superior atendendo as necessidades do mercado local e regional e fixando este profissional na região. A UEPA PARAUAPEBAS será, então, um importante mecanismo de apoio à implantação e materialização de empresas com alta tecnologia pelo fornecimento de mão de obra especializada.

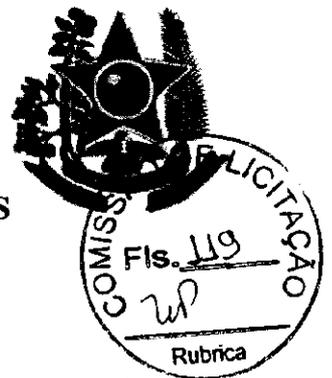
### 4 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

#### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU/CREA, ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU/CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a responsabilidade técnica no desenvolvimento ou elaboração de **Projeto Básico de Arquitetura e Urbanização com especificação técnica e orçamento** que apresente características do porte e tecnologia semelhantes aos objetivos deste termo.

Considera-se como características semelhantes, porte e tecnologia ao objetivo deste termo e relevantes para fins de atestado, a comprovação da responsabilidade técnica no desenvolvimento ou elaboração do **Projeto Básico de Arquitetura e de Urbanização, preferencialmente de instituição de nível Superior**, com área não inferior a 4.000 m<sup>2</sup> emitida por entidade Pública ou Privada, em nome da empresa licitante, devendo conter:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente, com endereço;
- b) Identificação do Contrato da execução dos serviços, com indicação do período de início e término, caso tenham sido concluídos;
- c) Discriminação dos serviços executados ou em execução.



#### 4.2. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

As firmas interessadas poderão, entretanto não é obrigatório, vistoriar o local dos serviços para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, em caso de não realização da visita ao local, como certo o prévio e total conhecimento da situação.

#### 4.3. QUANTO AO USO DAS LEIS E NORMAS

A Lei 8.666/93 traz a definição de projeto básico no inciso IX do art. 6º:

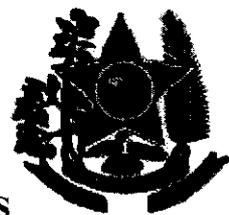
“Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazo de execução”.

O projeto básico de arquitetura e urbanização, objeto deste termo de referencia, deve o fornecer para a Administração Municipal os elementos necessários que permitam:

- a) Ter os fundamentos necessários quanto á envergadura e referencia de valor para implantação do CAMPUS UEPA PARAUAPEBAS
- b) Fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a contratação e execução dos projetos executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Executivo de Urbanização e seus complementares de Engenharia, Orçamento Sintético e Analítico e Cronograma Físico Financeiro da Obra.

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante. Especificamente, também deverão ser observadas as leis que faz obedecer ao parcelamento do solo e as edificações na cidade de Santarém. As normas técnicas (ABNT) citadas abaixo devem ser consideradas quando da elaboração de projetos tais como:

- ✓ NBR-13532-1995 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- ✓ NBR-6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ✓ NBR-13531-1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- ✓ NBR-9050-2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços e equipamentos urbanos;
- ✓ CONAMA-237/97 – Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença prévia, quando for o caso. (CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente)

Todas as outras normas técnicas relacionadas à elaboração de projeto e ao, <sup>mesmo</sup> que aqui não citadas, deverão ser observadas e obedecer à legislação atual.

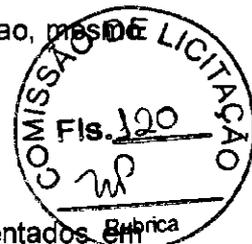
#### 4.4. QUANTO À COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

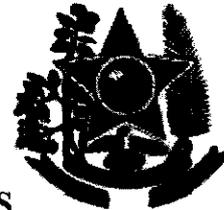
Todo Projeto deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos e serão observados os seguintes aspectos:

- ✓ Todos os elementos que compõem os Projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, sendo indispensável o registro da respectiva **RRT/CAU**, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
- ✓ Os Projetos devidamente compatibilizados entre si será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura e Urbanismo, de modo a promover, facilitar e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- ✓ A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU
- ✓ Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

#### 4.5. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

- ✓ Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas das edificações, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- ✓ Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- ✓ Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- ✓ Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- ✓ Adotar soluções que proponham um conjunto arquitetônico – urbanístico com alto grau de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, facilidades de operação e de manutenção dos diversos componentes e sistemas de conjunto;

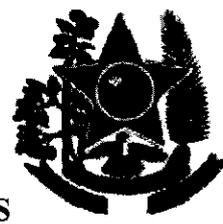
✓

### 5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os projetos a serem concebidos deverão satisfazer ao conjunto de informações necessárias à análise e aprovação prévia pela autoridade competente, com base nos seguintes itens abaixo:

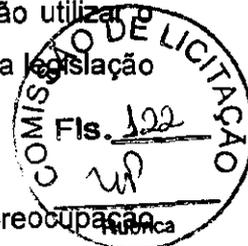
- a) O Programa de Necessidades aqui apresentado – ANEXO I tem como objetivo orientar as condições básicas sob as quais deseja que o equipamento concebido deva funcionar, o conjunto de suas atividades e espaços proposto abaixo, passível, portanto, de receber contribuições que o enriqueça.
- b) O conjunto arquitetônico a ser projetado deverá abrigar atividades informadas no **ANEXO I - Programa de Necessidades para Elaboração do PROJETO BASICO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA PARAUAPEBAS - UEPA PARAUAPEBAS.**
- c) Para melhor orientação do desenvolvimento do projeto é apresentado relação de cursos a serem oferecidos pelo CAMPUS UEPA PARAUAPEBAS ANEXO II. Deve a contratada realizar pesquisa sobre a necessidade de espaço físico e equipamentos para cada curso e, caso seja necessário, propor e ajustar o programa de necessidades apresentado.
- d) A proposta para o Projeto de Urbanização, para a organização do seu traçado urbano, deverá estabelecer harmonia com seu entorno que remeterá a um tratamento orgânico em que ambientes dessa natureza devem ter para propiciar sensação de paz e tranquilidade a seus usuários, considerando a preocupação com a preservação de ecossistemas naturais existentes na área. Conforme o Programa de Necessidade apresentado no **ANEXO I**, às áreas devem ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

integradas reduzindo a possibilidade de segmentação entre elas. Em função da limitada disponibilidade de área o uso e a ocupação do solo deverão utilizar o máximo aproveitamento de espaços e da infraestrutura permitido pela legislação e a possibilidade de previsão de expansão do Campus.

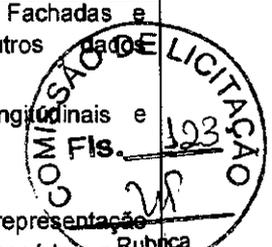


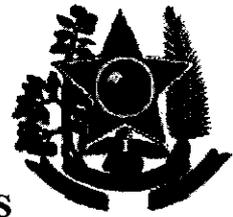
- e) O conjunto arquitetônico a ser projetado deverá ter o cuidado e a preocupação com a sustentabilidade ambiental com a máxima redução do consumo de energia trazendo maior eficiência energética.
- f) O Projeto para o conjunto arquitetônico deve apresentar proposta de aproveitamento das águas pluviais e o sistema de reutilização das águas pluviais.
- g) A proposta para o conjunto arquitetônico precisará garantir a total acessibilidade dos Portadores de Necessidades Especiais em todos os ambientes do Campus.
- h) Todos os ambientes/ pavimentos, de acordo com sua exigência funcional, devem ter previsão redes de distribuição de infraestrutura de instalações por meio de sistema apropriado de dutos/tubulação/shafts horizontais e verticais.
- i) Deverá ser considerado, igualmente, sistema apropriado para a exaustão de gases provenientes de atividades específicas dos laboratórios.
- j) O ANEXO III, apresenta a área destinada ao Campus UEPA PARAUAPEBAS.

**6 – SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

ESPECIALIDADE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
<p><b>PBAS-1 Projeto Básico de Arquitetura</b> Este Projeto é Base para o desenvolvimento posterior do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia.</p>	<p>Desenho e texto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Planta de Situação e Locação</b> das edificações e do seu entorno, com a orientação indicação do Norte verdadeiro ou magnético, identificação dos limites externos do terreno, vizinhança, muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e sempre informar as suas dimensões e locações relativas;</li> <li>✓ <b>Planta Baixa</b> de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, contendo a representação dos elementos arquitetônicos existentes. Apresentar os desenhos em escalas não menores que 1:100 identificando os ambientes, apresentando suas cotas, especificações dos materiais de acabamentos externos e internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes, e tetos), níveis dos pisos, dimensionamentos dos vãos de portas, janelas e</li> </ul>

		<p>balancins, indicações de Cortes e Fachadas e representar os detalhes e outros dados indispensáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Planta de Cobertura; Cortes</b> (Longitudinais e Transversais);</li> <li>✓ <b>Elevações; Detalhamento</b> (completo);</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Esta fase consiste também na representação do conjunto de dados técnicos necessários para análise e aprovação pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos de instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e a obtenção de alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades quando da construção e posterior uso da edificação.</p> <p>Todas as representações gráficas: Plantas, cortes e fachadas em escala não inferior a 1:100, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, corpo de bombeiros e os outros órgãos do poder público local.</p>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Descrição do desenvolvimento detalhado do projeto. Especificações de materiais e componentes do sistema construtivo.</li> </ul>
<p><b>PBURB Projeto Básico de Urbanização</b> Desenvolvido em sintonia com o Projeto Básico de Arquitetura.</p>	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Esta fase do Projeto de Urbanização apresente a proposta de tratamento para as áreas não ocupadas pelas edificações. Apontar os sistemas de circulação de veículos e pedestres, estacionamentos, equipamentos urbanos, pontos de ônibus e jardins dentre outras informações pertinentes.</li> <li>✓ O material deverá ser expresso por meio de representações bidimensionais, tais como:</li> <li>✓ <b>Planta Baixa; Planta de cobertura;</b></li> <li>✓ <b>Cortes</b> (Longitudinais e Transversais);</li> <li>✓ <b>Elevações; Detalhamento; Tabelas;</b></li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Descrição do desenvolvimento pormenores do projeto proposto. Especificações de materiais e componentes do sistema construtivo.</li> </ul>
<p><b>ORCBR Orçamento Básico de Referencia</b></p>	Planilha	<p>Apresentar Planilha de Quantitativos estruturada á partir dos projetos básicos com o lançamento de preços de mercado em todos os itens, apresentando, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviço de obra. Para os itens que dependem de projetos complementares deve ser apropriado valor referencial</p>





		estimado e devidamente fundamentado
--	--	-------------------------------------



**ANEXO I**

PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA TAPAJÓS EM SANTARÉM/PARÁ

PRE DIMENSIONAMENTO UEPA PARAUAPEBAS					
Blocos	Ambiente	Quantidade	Área Individual Mínima (m²)	Área útil mínima (m²) - Não inclui percentual referente a áreas opacas e circulação	Área total mínima (m²) - inclui 20% de áreas opacas e circulação
Bloco Salas de Aula ETAPA 01	Sala de aula 50 alunos	16	60	960,00	1.152,00
	Sala de Professores	2	30	60,00	72,00
	Sala de TI	4	4	16,00	19,20
	DML	4	2	8,00	9,60
	Banheiro feminino	3	30	90,00	108,00
	Banheiro Masculino	3	30	90,00	108,00
	Banheiro PNE Feminino	3	5	15,00	18,00
	Banheiro PNE Masculino	3	5	15,00	18,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.504,80</b>
Bloco Salas de Aula ETAPA 02	Sala de aula 50 alunos	16	60	960,00	1.152,00
	Sala de Professores	2	30	60,00	72,00
	Sala de TI	4	4	16,00	19,20
	DML	4	2	8,00	9,60
	Banheiro feminino	2	30	60,00	72,00
	Banheiro Masculino	2	30	60,00	72,00
	Banheiro PNE Feminino	2	5	10,00	12,00
	Banheiro PNE Masculino	2	5	10,00	12,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.420,80</b>
Bloco Laboratório Laboratório - ETAPA 01	Laboratório modular Padrão	10	60	600,00	720,00
	Sala de TI	4	4	16,00	19,20
	DML	2	4	8,00	9,60
	Banheiro Feminino	2	30	60,00	72,00
	Banheiro Masculino	2	30	60,00	72,00
	Banheiro Feminino PNE	2	5	10,00	12,00
	Banheiro Masculino PNE	2	5	10,00	12,00
<b>TOTAL</b>					<b>916,80</b>
Bloco Laboratório Laboratório - ETAPA 02	Laboratório modular Padrão	6	60	360,00	432,00
	Sala de TI	4	4	16,00	19,20
	DML	2	4	8,00	9,60

Banheiro Feminino	2	30	60,00	72,00
Banheiro Masculino	2	30	60,00	72,00
Banheiro Feminino PNE	2	5	10,00	12,00
Banheiro Masculino PNE	2	5	10,00	12,00
<b>TOTAL</b>				<b>628,80</b>

Bloco Administrativo - 02 pavimentos	Sala Diretor + sala de reunião+bho	1	30	30,00	36,00
	Vice Diretor	1	16	16,00	19,20
	Assessoria	1	20	20,00	24,00
	CH Gabinete/ Espera/Recepção	1	25	25,00	30,00
	Sala Colegiado - Mini Auditório	1	40	40,00	48,00
	Secretaria	1	40	40,00	48,00
	Recepção/Protocolo / Operacional	1	12	12,00	14,40
	Segurança/Monitoramento	1	10	10,00	12,00
	Centro de Tecnologia da Informação	1	20	20,00	24,00
	Coordenação de cursos	6	15	90,00	108,00
	Copa	1	6	6,00	7,20
	DML	2	4	8,00	9,60
	Depósito	1	20	20,00	24,00
	Almoxarifado	1	60	60,00	72,00
	Banheiro Feminino	2	20	40,00	48,00
	Banheiro Masculino	2	20	40,00	48,00
	Banheiro Feminino PNE	2	5	10,00	12,00
	Banheiro Masculino PNE	2	5	10,00	12,00
<b>TOTAL</b>				<b>596,40</b>	

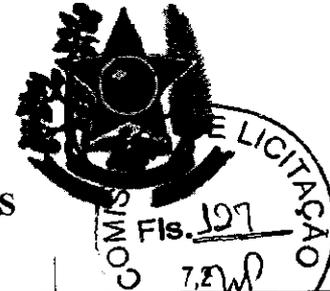
Ginásio 1300 lugares	Quadra	1	1100	1100	1320
	Arquibancada	1	700	700	840
	Bilheteria	1	10	10	12
	Área coberta/convivência	1	150	150	180
	Foyer	1	150	150	180
	Sala Multiuso	1	20	20	24
	Banheiro Feminino	1	30	30	36
	Banheiro Masculino	1	30	30	36
	Banheiro Feminino pne	1	5	5	6
	Banheiro Masculino pne	1	5	5	6
	Vestiário Feminino	1	70	70	84
	Vestiário Masculino	1	70	70	84
	Vestiário Masculino PNE	1	5	5	6
	Vestiário Feminino PNE	1	5	5	6
	Depósitos	3	20	60	72
	DML	1	4	4	4,8
	Lanchonete	1	30	30	36
	<b>TOTAL</b>				<b>2.932,80</b>

Auditório Central 1300 lugares	Área de Cadeiras	1	350	350	420
	Palco	1	120	120	144

	Área técnica e de apoio	1	20	20	
	Foyer área de exposição	1	120	120	
	Banheiro Feminino	1	40	40	48
	Banheiro Masculino	1	40	40	48
	Banheiro Feminino PNE	1	5	5	6
	Banheiro Masculino PNE	1	5	5	6
	Sala Multiuso	2	45	90	108
	Camaram/sala vip+bho	2	12	24	28,8
	Administração	1	12	12	14,4
	Secretaria	1	6	6	7,2
	Sala de TI	1	4	4	4,8
	Depósito	1	6	6	7,2
	DML	1	4	4	4,8
	Lanchonete	1	20	20	24
	<b>TOTAL</b>				<b>1.039,20</b>

Restaurante Universitário 300 Lugares	Área de Mesas 75 mesas	1	400	400	480
	Área de espera/entrada	1	50	50	60
	Banheiro Feminino	1	12	12	14,4
	Banheiro Masculino	1	12	12	14,4
	Banheiro Feminino PNE	1	5	5	6
	Banheiro Masculino PNE	1	5	5	6
	Lavatório	1	8	8	9,6
	Cozinha	1	20	20	24
	Pratos frios	1	12	12	14,4
	Sala Nutricionista	1	4	4	4,8
	Preparo de vegetais	1	5	5	6
	Preparo de Carnes	1	5	5	6
	Higiene de Utensílios	1	10	10	12
	Higiene de Louça	1	10	10	12
	Depósito de Utensílios	1	12	12	14,4
	Entrada de alimentos coberta	1	12	12	14,4
	Armazenamento de vegetais	1	6	6	7,2
	Armazenamento de refrigerados	1	6	6	7,2
	Armazenamento de não-perecíveis	1	6	6	7,2
	Armazenamento de bebidas	1	6	6	7,2
	Vestiário Feminino	1	10	10	12
	Vestiário Masculino	1	10	10	12
	Vestiário Feminino PNE	1	5	5	6
	Vestiário Masculino PNE	1	5	5	6
	Lixo	1	15	15	18
	DML	1	4	4	4,8
Abrigo ou Gases	1	2	2	2,4	
	<b>TOTAL</b>				<b>788,40</b>

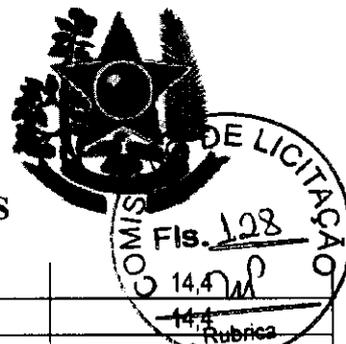
Almoxarifado	Almoxarifado Central	1	120	120	144
	Equipamentos Eletrônicos	1	20	20	24
	Material de Laboratório	1	20	20	24
	Material de Limpeza	1	20	20	24



	Antecâmara	1	6	6	
	Câmara Frigorífera	1	12	12	
	Sector administrativo	1	16	16	
	Sala de TI	1	4	4	4,8
	DML	1	4	4	4,8
	Plataforma Externa de Recebimento	1	20	20	24
	Triagem	1	15	15	18
	Banheiro Feminino	1	12	12	14,4
	Banheiro Masculino	1	12	12	14,4
	Banheiro Fem. PNE	1	5	5	6
	Banheiro Masc. PNE	1	5	5	6
	Estacionamento - Ver legislação				
	<b>TOTAL</b>				<b>308,40</b>

Biblioteca Central - 02 pavimentos	Acervo de Referência	1	400	400	480
	Área de Estudo do Acervo de Refer.	1	200	200	240
	Acervo do Obras Raras	1	20	20	24
	Área de Estudos Individual	1	40	40	48
	Sala de Estudos em Grupo	5	12	60	72
	Videoteca	1	60	60	72
	Sala Multimídia	1	60	60	72
	Área de Devolução	2	10	20	24
	Sala do Bibliotecário	1	12	12	14,4
	Sala de TI	2	6	12	14,4
	Atendimento	1	12	12	14,4
	Guarda-volumes	1	12	12	14,4
	Livraria/ Papelaria / Cópia	1	12	12	14,4
	DML	2	4	8	9,6
	Banheiro Feminino	2	20	40	48
	Banheiro Masculino	2	20	40	48
	Banheiro Feminino PNE	2	5	10	12
	Banheiro Masculino PNE	2	5	10	12
	Recebimento / Triagem	1	12	12	14,4
	Depósito Geral	1	12	12	14,4
	Depósito de Transferência	1	9	9	10,8
	Tombamento	1	6	6	7,2
	Restauração	1	8	8	9,6
	Apoio Administrativo	1	20	20	24
	Direção	1	12	12	14,4
	Banheiro Feminino Funcionários	1	12	12	14,4
	Banheiro Masculino Funcionários	1	12	12	14,4
Banheiro Fem. PNE Funcionários	1	5	5	6	
Banheiro Masc. PNE Funcionários	1	5	5	6	
	<b>TOTAL</b>				<b>1.248,00</b>

Bloco de Recepção e Controle	Garagem	5	25	125	150
	Sala de motoristas	1	12	12	14,4
	Oficina Mecânica	1	30	30	36
	DML	1	4	4	4,8



	Banheiro Feminino	1	12	12	
	Banheiro Masculino	1	12	12	
	Banheiro Fem. PNE	1	5	5	6
	Banheiro Masc. PNE	1	5	5	6
	Guarita	1	10	10	12
	Banheiro Guarita	1	4	4	4,8
				<b>TOTAL</b>	<b>262,80</b>

QUADRO RESUMO	Area (m <sup>2</sup> )
BLOCO DE SALAS DE AULA -	1.504,80
BLOCO DE LABORATÓRIOS -	916,80
BLOCO ADMINISTRATIVO -	596,40
GINÁSIO - 1300 LUGARES	2.932,80
AUDITÓRIO - 300 LUGARES	1.039,20
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - 300 LUGARES	788,40
ALMOXARIFADO	308,40
BIBLIOTECA CENTRAL - 02 PAVIMENTOS	1.248,00
BLOCO DE RECEPÇÃO E CONTROLE	262,80
<b>AREA ESTIMADA CONSTRUIDA - ETAPA 01 UEPA PARAUAPEBAS</b>	<b>9.597,60</b>

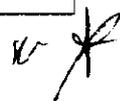
1) URBANIZAÇÃO AREA A DEFINIR NO PLANO DIRETOR DO CAMPUS

2) BASEADO EM PROGRAMA DE NECESSIDADES FORNECIDO PELA UEPA

## ANEXO II

### CURSOS DE GRADUAÇÃO A SEREM OFERTADOS EM PARAUAPEBAS

ÁREA	CURSOS	LABORATÓRIOS	DESCRIÇÃO
CCSE	Lic. Em Letras - LIBRAS	Linguagem	Sala com computadores equipados com softwares de gravação e reprodução de áudios e fone de ouvido
	Ciências da Religião		
	Lic. Em Matemática	Laboratório de Aprendizagem Matemática	Sala de produção de recursos didáticos para ensino de matemática - bancadas e materiais instrucionais diversos - quadro digital
	Lic. Em Música	4 Salas de ensaio (canto, piano, violão, sopro)	
Laboratório de Tecnologia musical			Sala com 10 computadores e softwares de produção e edição de 12stúd, e um 12stúdio com



			equipamentos de gravação para práticas de estúdio. Aceita propostas arquitetônicas, desde que tenha isolamento acústico no espaço de gravação.	
		Sala de audição	Sala com revestimento acústico, em formato de mini auditório para aulas de canto. Pode ser conjugada com o Lab. de Tecnologia Musical	
		Sala de recitais	Sala para até 50 pessoas, para recitais e provas	
		Luteria	Espaço de 100m2, reservado para montagem, concerto, manutenção e fabricação de instrumentos	
CCBS	Fisioterapia	04 salas de tutoria		
		Laboratórios de Morfologia humana		
		Laboratório de Habilidades		
		Laboratório de Recursos Terapêuticos I		
		Laboratório de Recursos Terapêuticos II		
		Laboratório de Pesquisa em fisioterapia		
			Piscina de Hidroterapia	Com controle de temperatura da água
	Enfermagem	Microbiologia/Parasitologia/Patologia		
		Histologia e Biologia		
		Anatomia e Fisiologia		
		Farmacologia		
		Bioquímica/Biofísica		
		Semiologia/Semiotécnica		
CCNT	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Laboratório de Tecnologia de web	sala com 30 computadores, bons processadores e telas 23" com Projetor multimídia e/ou quadro digital	
		Laboratório de Redes de computadores	sala com 30 computadores, bons processadores e telas 23" com Projetor multimídia e/ou quadro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

			digital
	Design - Hab em Proj. do Produto	Laboratório de Expressão gráfica - Desenho à mão livre e técnico	com Projetor multimídia e/ou quadro digital
		Laboratório de Computação Gráfica	

OBS. Todos os cursos utilizam salas com computadores para disciplinas introdutórias de informática em suas áreas específicas. Com isso, é necessário que se tenha uma sala com 30 computadores para uso dos diversos cursos.

*Plácido Alves Teixeira de Faria*  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 687/2015

*Bruno Cunha Castanheira*  
Bruno Cunha Castanheira  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA: 51.861/D-MG





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 1/2016-001SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo IV

**D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

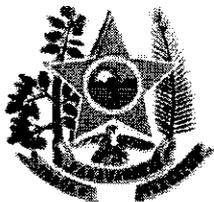
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO V - Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIA, portador do CPF Nº 890.276.984-49, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF: \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de projeto básico de arquitetura e urbanização, incluso especificação técnica e orçamento sintético de referência do campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA- no Município de Parauapebas, estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do anexo I do Edital do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

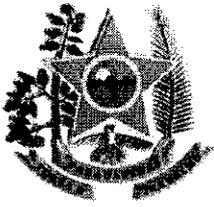
1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO**

1. O serviço será executado sob o regime de empreitada a preço global.

2. O serviço devera ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB e neste contrato.

3. A forma de execução do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de serviço, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4. A CONTRATADA s o poder  iniciar a execu o do servi o ap s ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de servi o, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.

5. O prazo para a execu o do servi o ser  de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de servi o emitida pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no  1 , do art. 57, da Lei n  8.666/93.

6. O prazo de in cio de execu o dos servi os ser  de 03 (tr s) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de servi o.

7. Refazer todo e qualquer servi o julgados pela Fiscaliza o como inadequados em at  72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunica o recebida, sem  nus   CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA dever  corrigir e/ou refazer os servi os n o aprovados pela Fiscaliza o, caso os mesmos n o atendam  s especifica es constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunica o recebida, expedida pela Fiscaliza o, sem  nus   CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execu o do servi o, contados a partir do recebimento da ordem de servi o expedida CONTRATANTE.

10. Conclu da a execu o do servi o objeto deste contrato, a CONTRATANTE ir  proceder ao recebimento no local indicado na ordem de servi o emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, da seguinte forma:

10.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZA O, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em at  90 (noventa) dias da comunica o escrita encaminhada pela CONTRATADA   CONTRATANTE.

10.2. **DEFINITIVAMENTE**, atrav s de servidor ou comiss o designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo m ximo de 120 (cento e vinte) dias, necess rio   observa o ou   vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

11. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a do servi o, nem  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. O objeto somente ser  considerado conclu do e em condi es de ser recebido, ap s cumpridas todas as obriga es assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclus o pela CONTRATANTE.

#### **CL USULA QUINTA - DA EXECU O DO CONTRATO**

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendendo o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

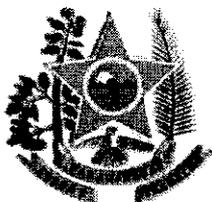
1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do serviço e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA .

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução do serviço objeto deste contrato.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução do serviço, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

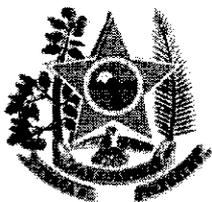
1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.3. Executar o serviço objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. O prazo de início de execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

1.5. Refazer todo e qualquer serviço julgados pela Fiscalização como inadequados em até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

1.6. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço objeto deste contrato.

1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

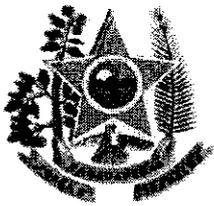
1.10. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação para a execução do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

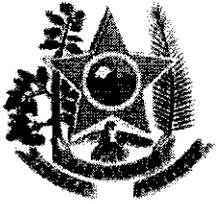
1. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04 122 1203 2.062 – manutenção da secretaria de obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica, subelemento 99 - outros serviços de terceiros, R\$.

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do serviço caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

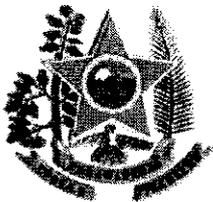
2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições do serviço executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste processo, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de regularidades exigidas no CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2011/001SEMOB e deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

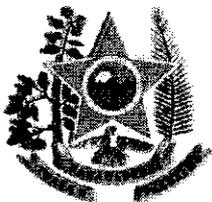
1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução do serviço, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega do serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 119.2 supracitado.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

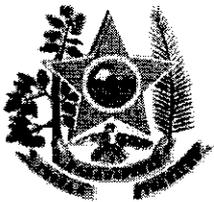
3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

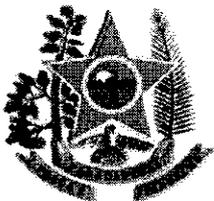
3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do serviço ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ(MF)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

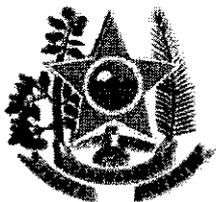
Pelo presente, (nome da licitante)....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na licitação CONVITE N.º 1/2016-001SEMOB, inclusive com poderes para realizar visitas técnicas, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:  
E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII  
QUADRO PO – VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

CRONOGRAMA FINANCEIRO

LICITANTE:  
EDITAL:  
OBJETO:  
DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)	MESES <sup>2</sup>																
TOTAL MENSAL	REAL																		
	MOEDA ESTRANGEIRA																		
TOTAL ACUMULADO	REAL																		
	MOEDA ESTRANGEIRA																		

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA <sup>3</sup> : DATA: TAXA DE CAMBIO:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE.**

(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no Instrumento Convocatório do CONVITE N.º  
1/2016-001SEMOB, que tomou conhecimento das informações e condições dos locais onde serão executados os  
serviços para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que fica ciente que é totalmente responsável  
por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços e do grau de dificuldade  
existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do responsável técnico)  
Cargo do representante legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 11:00 horas do dia 10 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de projeto básico de arquitetura e urbanização, incluso especificação técnica e orçamento sintético de referência do campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA- no Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Junho de 2016.

**RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

PUBLICADO EM 02/06/16  
QUADRO DE AVISO DA PMP



# EDITAL



Editais

02 Jun 2016 PMP SEMOB

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2016-001SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 11:00 horas do dia 10 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de projeto básico de arquitetura e urbanização, incluso especificação técnica e orçamento sintético de referência do campus da Universidade Estadual do Pará - UEPA- no Município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Junho de 2016.

**RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO**

Comissão de Licitação

Presidente